



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 351ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 23083.000452/2017-71,

RESOLVE:

homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital nº 001/PROGRAD/2017 – Processo Seletivo para Reopção de Curso e Reingresso Interno em Cursos de Graduação no Primeiro Semestre Letivo de 2017.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 001/PROGRAD/2017

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO
INTERNO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO PERÍODO
LETIVO DE 2017

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no primeiro semestre letivo de 2017, de acordo com a Deliberação 06/CEPE/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e o presente edital.

Art. 1º. A reopção consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o (a) estudante regularmente matriculado (a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado no curso de origem através do ENEM/SISU ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular do curso de origem em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem no período letivo imediatamente anterior ao de oferta de vagas para reopção.
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. Não apresente Situação Acadêmica Final de abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no segundo período letivo de 2016.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on line*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.

Art. 5°. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que:

- a) Esteja com a matrícula trancada no período letivo imediatamente anterior ao da oferta de vagas.
- b) Não atenda, no período letivo imediatamente anterior ao da oferta de vagas, as condições previstas nas alíneas *b*, *e* e *f* do artigo segundo deste edital.

Art. 6°. A matrícula no curso de reopção será realizada pela PROGRAD no dia 10 de março de 2017 e será de caráter irrevogável para discentes classificados para o período letivo de 2017-1, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem.

Parágrafo Primeiro: Caso o discente classificado queira desistir do Processo Seletivo para Reopção de Curso 2017-1, deverá comparecer até o dia 09 de março de 2017, na PROGRAD, Sala 94 do Prédio Central, de 8h às 17h, para realizar o preenchimento do Requerimento de Desistência.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese será admitido prorrogação do prazo de desistência.

Art. 7° - A contagem do tempo máximo será feita pelo curso de maior duração, seja ele o de ingresso ou o de destino, e será computada a partir do vínculo inicial do Concurso de Acesso a esta ou a outra Instituição de Ensino Superior. (De acordo com o Parágrafo único, Art.4°, Deliberação 06/CEPE/2010)

Art. 8°. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens a e b deste artigo.

- a) Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.

Parágrafo único. Deve se observar na análise do tempo necessário que a quantidade de períodos cursados na primeira graduação somados ao tempo mínimo do novo Curso de Graduação seja igual ou inferior ao tempo máximo do novo Curso de Graduação

- b) Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 9°. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Coeficiente de Rendimento Relativo, CRR, computado dividindo-se o Coeficiente de Rendimento Acumulado do



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

candidato pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso de graduação no qual se graduou, resultando num processo classificatório. Em caso de empate será dada prioridade ao candidato que precisar de um menor número de créditos para a conclusão do novo curso.

Art. 10. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *curriculum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para retirar os documentos enviados.

Art. 11. O processo seletivo deverá seguir o seguinte calendário:

ETAPA	REINGRESSO INTERNO	REOPÇÃO
Período de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	16/01/17 a 15/02/17	
Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	17/02/17	-
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	03 a 06/03/17	03 a 06/03/17
Divulgação dos resultados.	07/03/17	07/03/17
Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados.	08/03/17	08/03/17
Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos.	16/03/17	09/03/17
Prazo para o cancelamento da Reopção Art. 6º.	-	09/03/17 Até às 17 horas
Divulgação dos novos números de matrículas dos estudantes com aproveitamento de estudos: 1) Disciplinas comuns – automático 2) Disciplinas equivalentes – fazer solicitação na PROGRAD (sala 96).	17/03/17	10/03/17
Solicitação de matrícula a ser realizada <i>on line</i> pelos estudantes classificados.	17 a 26/03/17	10 a 26/03/17



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 12. As vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação são exclusivamente para o primeiro período letivo de 2017.

**QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2017**

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
AGRONOMIA	2	2	4
ENGENHARIA FLORESTAL	6	2	8
ZOOTECNIA	10	10	20
CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	5	5	10
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (SEROPÉDICA)	2	2	4
ADMINISTRAÇÃO (SEROPÉDICA) - INTEGRAL	0	2	2
MATEMÁTICA	2	3	5
QUÍMICA - INTEGRAL	5	5	10
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	3	1	4
LETRAS – PORTUGUÊS-INGLÊS	0	2	2
FILOSOFIA	8	8	16
ENGENHARIA DE MATERIAIS	10	10	20
FARMÁCIA	0	10	10
HOTELARIA	0	3	3
GESTÃO AMBIENTAL	0	3	3
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (TRÊS RIOS)	0	6	6
ADMINISTRAÇÃO (SEROPÉDICA) - NOTURNO	0	3	3
ADMINISTRAÇÃO (TRÊS RIOS)	0	3	3
QUÍMICA - NOTURNO	5	5	10
DIREITO (TRÊS RIOS)	5	5	10
ADMINISTRAÇÃO (NOVA IGUAÇU)	6	4	10

Art. 13. Vagas não preenchidas em uma modalidade (reopção ou reingresso interno) NÃO SERÃO realocadas para a outra modalidade.

Art. 14. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 05 de janeiro de 2017

Prof. Lígia Cristina Ferreira Machado
Pró-Reitora de Graduação